

## EDITAL INTERNO Nº 01/2011

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC tornam pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 40(quarenta) projetos de extensão comunitária de natureza cultural, para vigência no ano de 2012, sob a supervisão geral do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, mediante a concessão de bolsa a professores orientadores da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos selecionados para os mesmos.

**01- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 14 a 25 de novembro de 2011.

Local de inscrição: Sala do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, no prédio da presidência.

Horário: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas

**02 – QUOTA:**

Serão em número de 40 (quarenta) os projetos, selecionados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes deste Edital, implantados e supervisionados pelo **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, para execução no período de fevereiro a dezembro de 2012.

**03 - DA TITULAÇÃO DOS PROFESSORES PESQUISADORES:**

Cada professor pesquisador/extensionista deverá ter o título de especialista, mestre ou doutor.

**04 – DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DISCENTES COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR:**

O trabalho discente valerá 80(oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais. O **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE** certificará, após entrega do relatório final, para efeito de registro acadêmico, a atividade do aluno, uma vez confirmada e assinada pelo professor orientador à assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente ao cronograma do projeto.

**05 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

5.1 Dos discentes:

A inscrição é exclusiva para alunos cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7, 0 (sete inteiros) e que já tenham cursado, no mínimo, um período completo. Não serão aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos). Em caso de abandono ou desistência do aluno, ou desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas, o docente poderá substituí-lo no prazo de 02 meses a partir data do início do desenvolvimento do projeto comunicando imediatamente ao **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE** para as providências legais.

5.1.1. O número de alunos por projetos é de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6(seis). Nenhuma certificação de participação será dada além desse número.

5.2. Dos docentes:

5.2.1. Os projetos serão orientados unicamente por docentes do CESMAC, podendo o orientador, com anuência do NPE indicar professor também do quadro do CESMAC como colaborador do projeto.

5.2.2 Em caso de desistência do professor orientador, sua bolsa será suspensa imediatamente;

5.2.3 A desistência do professor orientador implica também na cessão dos direitos autorais do projeto ao substituído após comunicação expressa ao **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, com a concordância do novo docente orientador que, deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição, ou ainda por indicação do NPE quando o docente orientador não indicar substituto.

5.2.4 O docente orientador desistente terá seu nome associado ao projeto que continuar a ser desenvolvido.

5.3. As bolsas para docentes só poderão ser concedidas se:

O projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* instituído pelo **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE** e homologado pela Vice-Reitoria, tendo atendido a todos os itens deste Edital. Em caso de o projeto dar continuidade a um já existente no ano de 2011, será necessário justificar a continuidade e esclarecer os elementos diferenciados nos itens do novo projeto.

## **06 - DO PROJETO:**

O projeto, único por professor, deverá vir preenchido no formulário-padrão do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**, disponível no site do CESMAC, contemplando TODOS os itens do formulário, redigido em linguagem clara e bem fundamentado teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere o projeto, bem como a área de conhecimento e subárea do CNPq.

## **07 - DA DOCUMENTAÇÃO DOCENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- Projeto em formulário próprio do **Núcleo de projetos de Extensão/NPE**, acompanhado de cópia impressa e CD com identificação do título do projeto e *Curriculum Lattes*.

## **08 - DA DOCUMENTAÇÃO DISCENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- Documento de quitação com a tesouraria do CESMAC até novembro de 2011 e histórico escolar cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

## **09- DA DOCUMENTAÇÃO DOCENTE E DISCENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

- Fotocópia da titulação e do documento de identidade do docente.

- *Curriculum Lattes* e fotocópia do documento de identidade do discente.
- A documentação especificada deverá ser entregue após a divulgação da relação dos projetos aprovados, ao NPE impreterivelmente no dia 16 de dezembro de 2011 até as 17h, sob pena de invalidação da seleção.

## 10- DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

- É de caráter obrigatório a participação do docente e discente nas atividades de extensão divulgadas e solicitadas pelo NPE, relacionadas ao seu projeto e à programação do Núcleo.
- A divulgação do trabalho de extensão através dos meios de comunicação e setores da comunidade ou científicos não poderá ser feita sem o conhecimento prévio do NPE/CESMAC, com referência obrigatória do bolsista ao patrocínio do projeto.

## 11 - DO VALOR DAS BOLSAS PARA DOCENTES:

O valor da bolsa será de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais), pagas mensalmente até o número máximo de 11(onze) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta), reais vinculadas ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação do **Núcleo de Projetos de Extensão/NPE**.

**12 - DO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:** 28 de novembro a 5 de dezembro de 2011.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

- A análise do projeto será feita a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, da cidade, do estado ou da região, do retorno acadêmico para os discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara e precisa do projeto, obedecidos os critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação Total/Item
1. Resumo	1,0
2. Apresentação e Objetivos	1,0
3. Justificativa	2,0
4. Metodologia	3,0
5. Planejamento e Indicadores de Produção Científica	1,0
6. Relevância do projeto para a instituição	2,0

- A execução dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infra-estrutura existente na própria Instituição.

**14 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Dia: 16 de dezembro de 2011 no *site* do CESMAC (cesmac.com.br).

**15 - INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSA PARA DOCENTES:**

06 de fevereiro de 2012.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

16.1- O candidato cede os direitos autorais do projeto e de imagem pessoal para fins de divulgação relacionados ao projeto.

16.2 – Com a inscrição, o candidato aceita todas as regras do presente Edital, a elas se submetendo.

Maceió, 04 de novembro de 2011.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
**Reitor**

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Reitor**